



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.352, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"INSTITUI O DIA 05 DE JUNHO, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, PARA COMEMORAR E HOMENAGEAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, AS PESSOAS, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS E ENTIDADES QUE CONTRIBUÍRAM NO DECORRER DO ANO PARA A RECUPERAÇÃO, A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.528/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 246/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

Art. 1º. Fica instituído dia 05 de junho ou, o último dia útil anterior a esta data, com a finalidade de comemorar e homenagear as pessoas, organizações, entidades, empresas, que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente no município.

Art. 2º. A referida homenagem do Artigo 1º será conferida mediante projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de fevereiro de 2010.

PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2.010

"INSTITUI A CONCESSÃO DE HONRA AO MÉRITO AS PESSOAS, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS E ENTIDADES QUE CONTRIBUÍRAM, NO DECORRER DO ANO, PARA A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 045/10, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

Art. 1º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga concederá, anualmente, Certificado de Honra ao Mérito às Pessoas, Organizações, Empresas e Entidades, que contribuíram, no ano anterior, através de ações para a recuperação e preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º. A entrega dos certificados de que trata o Artigo 1º será realizada no dia 05 de junho, data em que se comemora, mundialmente, o Dia do Meio Ambiente.

§ 1º. No caso de o dia coincidir com final de semana, feriado ou Sessão Legislativa Ordinária, a solenidade comemorativa será realizada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. A Sessão Solene será realizada, na Câmara Municipal.

Art. 3º. Os homenageados serão escolhidos pela Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação que observará ao longo do ano as ações desenvolvidas para a recuperação e preservação do Meio Ambiente que mereçam tal honraria.

§ Único. A comissão apresentará relatório das ações de pessoas/organizações/empresas/entidades que a desenvolveram para serem homenageadas.

Art. 4º. A Sessão Solene acontecerá juntamente com a Sessão Solene que homenageará a Instituição de Ensino que na mesma oportunidade receberá certificado de honra ao mérito por se destacar em projetos sobre o "Dia do Meio Ambiente".

Art. 5º. As despesas com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário

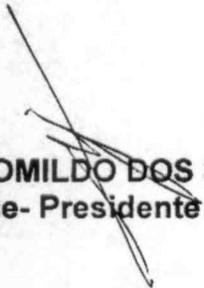
Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



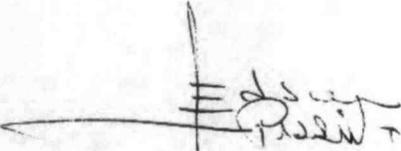
Câmara Municipal

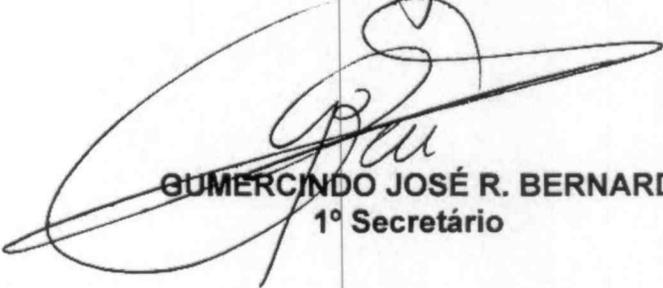
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de março de 2010.


JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice- Presidente


ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


EDSON PESSINE
2º Secretário


GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e três (23) de março de dois mil e dez (2010).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral